



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145, CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0001-45
Fone (16) 3386-9000
E-Mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br



CONCURSO PÚBLICO 02/2018 **EDITAL Nº 04/2018 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA** faz saber que estarão abertas inscrições para Concurso Público, regido por este Edital, para o preenchimento de vaga do CARGO abaixo discriminado e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, providos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos do inciso II do art. nº 37 da CF/88. O referido Concurso Público será realizado sob organização, aplicação e administração do Instituto de Marketing, Assessoria e Gestão de Imagem na Empresa Ltda. – Instituto Imagine.

1. DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS:

1.1. Os cargos, o número de vagas, o vencimento, a jornada de trabalho semanal e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela a seguir:

Emprego público	Carga horária semanal	Salário base	Vagas	Tipo de Prova	Requisitos
Farmacêutico	40	R\$ 2.586,32	01	Escrita	Ensino Superior Completo em Farmácia, com Registro no Conselho Regional da Classe.

1.2. Os vencimentos acima dispostos têm como base o mês de março/2018.

1.3. O regime jurídico de contratação será o **“Celetista”**, aplicando-se as disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Legislação Municipal pertinente.

1.4. O candidato aprovado e contratado pela Prefeitura Municipal de Dobrada/SP deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Dobrada/SP, sujeito a jornada diferenciada de trabalho como 12x36 ou outras determinadas pelo Município, obedecida à carga horária semanal de trabalho.

1.5. As atribuições a serem exercidas pelos ingressantes são as estabelecidas no ANEXO I – atribuições da função.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas condições previstas em lei, sobre os quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. Uma vez efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o interessado deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pretendida.

2.4. A inscrição deverá ser efetuada das **00 horas do dia 06 de junho de 2018 às 22 horas do dia 22 de junho de 2018** (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.institutoimagine.com.br.

2.5. O valor da inscrição será de **R\$30,00 (trinta reais)**.

2.6. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

- acessar o endereço eletrônico: www.institutoimagine.com.br;
- localizar, no site, o “link” correlato ao presente Concurso Público;
- ler, na íntegra, o respectivo Edital;
- clicar em “Inscreva-se”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145, CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone (16) 3386-9000

E-Mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br



e) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;

f) clicar em 'Confirmar a Inscrição';

g) imprimir comprovante/protocolo de inscrição;

h) aguardar o envio do boleto bancário no e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição (o envio do boleto bancário será feito em até 4 dias úteis);

i) efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência bancária ou lotérica até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período das inscrições (atenção para o horário bancário). Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição. O horário bancário deverá ser obedecido.

2.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.8. O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque, em qualquer agência bancária ou equivalentes.

2.9. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.10. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menos, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

2.11. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no subitem 2.5. deste Capítulo.

2.12. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até o último dia determinado no item "i" 2.4..

2.13. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

2.14. Salvo o disposto no item subsequente, em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição.

2.15. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar e a responsabilidade pela devolução recairá sobre a Prefeitura Municipal de Dobrada/SP, devendo o candidato requerer a devida devolução no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a data do cancelamento. A restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou procurador devidamente munido de procuração com firma reconhecida, por meio de preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela tesouraria municipal de Dobrada/SP. A divulgação de eventual cancelamento do Concurso público em epígrafe, será publicado no quadro de avisos da prefeitura municipal de Dobrada/SP, no site oficial da prefeitura (<http://www.dobrada.sp.gov.br/>) e no site oficial do Instituto Imagine (<https://www.institutoimagine.com.br/>).

2.16. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a sua não efetivação.

2.17. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

2.18. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.institutoimagine.com.br, na "Área do Candidato", a partir do 10º (décimo) dia útil após o encerramento do período das inscrições.

2.19. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Imagine (18) 3301-5649, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas ou na página "CONTATO" no site www.institutoimagine.com.br, para verificar o ocorrido.

2.20. O Instituto Imagine e a Prefeitura Municipal de Dobrada/SP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.21. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

2.22. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.institutoimagine.com.br, na "Área do Candidato", no caso de alguma dúvida ou falta de informação, e, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, pelo telefone (18) 3301-5649.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145, CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone (16) 3386-9000

E-Mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br



- 2.23.** O candidato que necessitar de condições especiais para realização da(s) prova(s) deverá, assinalar no site no momento da inscrição tal necessidade.
- 2.24.** O candidato que não o fizer durante esse período de inscrições ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciada a solicitação, e conforme o estabelecido no “caput” deste item, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.25.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 2.26.** O candidato com deficiência deverá observar, ainda, o item 3 deste Edital.
- 2.27.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 2.28.** Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com o Instituto Imagine, por qualquer meio, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial.
- 2.29.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 2.30.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da(s) prova(s).
- 2.31.** Excetuada a situação prevista no item 2.27. deste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.
- 2.32.** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, todas as informações fornecidas e nas declarações firmadas no processo de inscrição (no requerimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição ou na ficha de inscrição como pagante).
- 2.33.** As inscrições do processo em epígrafe poderão ser prorrogadas em razão de ordem técnica ou operacional.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 3.1.** A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal/88 e da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 3.2.** O candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 9 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.3.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no ANEXO I – atribuições da função são compatíveis com a deficiência declarada.
- 3.4.** Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e na Lei nº 14.481, de 13.07.11, e, no período das inscrições, encaminhar ao Instituto Imagine, através do endereço: Av. Paulista, 959 – Bairro Nova York na cidade de Araçatuba/SP, CEP 16018-250. A correspondência deve ser enviada com “AR”, ou entregar pessoalmente, na sede da empresa, com a identificação do Processo para o qual está inscrito:
- a) relatório médico recente (até 6 meses) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao relatório médico.
- 3.5.** Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 3.6.** O tempo para a realização da prova objetiva, e tão somente neste caso, a que o candidato será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais, levando-se em conta o grau de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145, CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone (16) 3386-9000

E-Mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br



dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 2º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92).

3.7. O candidato inscrito como deficiente que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar o item 2.23. e seus subitens do título DAS INSCRIÇÕES.

3.8. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

3.9. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado na alínea “a” do item 3.4. deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.10. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

3.11. O candidato com deficiência aprovado, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, laudos e exames médicos que comprovem sua deficiência, submeter-se à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura de Dobrada/SP, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e em conformidade com o artigo 43 e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, observadas as seguintes disposições:

3.12. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3.13. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria.

4. DAS PROVAS

4.1. O Concurso Público para o cargo de FARMACÊUTICO contará com apenas UMA FASE DE PROVAS, conforme tabela a seguir:

FUNÇÃO	Provas	Nº de Questões
FARMACÊUTICO	<u>Prova Objetiva:</u>	
	Língua Portuguesa	10
	Matemática	5
	Legislação	5
	Conhecimentos Específicos	15

4.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do emprego público.

4.3. A prova objetiva terá duração de 3 horas, e será composta de questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145, CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone (16) 3386-9000

E-Mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br



- 4.4. As provas serão realizadas na cidade de Dobrada/SP tendo como data prevista **8 de julho de 2018 às 9 horas.**
- 4.5. Caso o número de candidatos exceda a capacidade de lugares nas escolas do município destinadas ao certame em epígrafe, o Instituto Imagine poderá alterar a data e horário previsto da prova bem como dividir a aplicação da prova em mais de uma data. Todas as atualizações referentes à data e local de prova serão publicadas no site www.institutoimagine.com.br.
- 4.6. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade referida neste item, por qualquer que seja o motivo, o Instituto Imagine poderá aplicá-las em municípios vizinhos.
- 4.7. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 4.8. A confirmação da data e as informações sobre horário, local e sala para a realização da(s) prova(s) deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de seu login, no site do Instituto Imagine (www.institutoimagine.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.9. O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local constantes do respectivo Edital de Convocação.
- 4.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e divulgações, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização de qualquer uma das etapas.
- 4.11. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação ou no cadastro do Instituto Imagine, esse deverá entrar em contato por meio do telefone (18) 3301-5649, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, para verificar o ocorrido.
- 4.12. Nesse caso, o candidato somente poderá participar do Concurso Público se regularizar sua situação nos termos do item 4.11.
- 4.13. A inclusão de que trata o subitem 4.14. deste Capítulo será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 4.14. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.15. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar (quando for o caso), Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;
 - b) caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta de cor azul ou preta;
 - c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, quando da realização da prova objetiva, caso o nome não conste do Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos.
- 4.16. Somente será admitido na sala ou local de realização da prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a" do item anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 4.17. O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto no "caput" deste item, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.
- 4.18. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.19. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 4.20. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 4.21. Não será admitido no prédio o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 4.22. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145, CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone (16) 3386-9000

E-Mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br



exclusão do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

4.23. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

4.24. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver realizando a prova.

4.25. O candidato que não atender aos termos dispostos no “caput” deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.26. Os eventuais erros de digitação, quanto a nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos no “link Área do Candidato”.

4.27. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deste Capítulo arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

4.28. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, durante a aplicação da(s) prova(s), deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da(s) prova(s).

4.29. O Instituto Imagine poderá utilizar embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

4.30. Durante a realização da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta ou a utilização de códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, telefone celular, tablet ou similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, óculos de sol e protetores auriculares.

4.31. O candidato se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pelo Instituto Imagine; lacrar a embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular), se couberem ou então deixar em local visível ao aplicador da prova;

d.1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, sem uso.

4.32. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público.

4.33. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

4.34. É reservado ao Instituto Imagine, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

4.35. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

4.36. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala.

Da prova objetiva:

4.37. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

4.38. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e função.

4.39. O candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

4.40. A folha de respostas personalizada, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões da prova objetiva.

4.41. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145, CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone (16) 3386-9000

E-Mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br



específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.42. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Imagine devidamente treinado, ao qual deverá ditar as respostas.

4.43. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b.1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

4.44. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

4.45. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada (identificação de carteira/rascunho de gabarito).

4.46. A saída da sala de prova somente será permitida após decorrido 1h (uma hora) do tempo de duração da prova, a contar do efetivo início (apontado na sala) e entregando, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

a) a sua folha de respostas personalizada;

b) o seu caderno de questões da prova objetiva, completo.

4.47. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova objetiva, os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando o termo respectivo.

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

Da prova objetiva:

5.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{TQP}$$

Onde:

NP = Nota da Prova

Na = Número de acertos

TQP = Total de questões da prova

5.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

5.4. O candidato não habilitado será eliminado do certame.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

6.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, se necessário será utilizado o horário de nascimento;

b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145, CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0001-45
Fone (16) 3386-9000
E-Mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br



- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Legislação;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g) maior número de filhos menor de idade.

6.3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

6.4. Os candidatos classificados serão enumerados, em uma lista, que será publicada no site do Instituto Imagine (www.institutoimagine.com.br) em até 10 dias corridos após a aplicação da prova.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação do fato que lhe deu origem.

7.2. Para recorrer contra qualquer item, o candidato deverá acessar a área do candidato no site do Instituto Imagine (www.institutoimagine.com.br), entrar na aba "RECURSOS" e seguir os passos lá elencados.

7.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma geral, ou seja, todos as questões a serem recorridas devem ser contempladas no mesmo recurso e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

7.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

7.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova será recorrida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a inabilitação ou a desclassificação de candidato.

7.7. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no site do Instituto Imagine www.institutoimagine.com.br, na "Área do Candidato".

7.8. A interposição de recurso não impede o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

7.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

7.10. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

7.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

7.10. A Banca Examinadora e a Comissão do Concurso Público constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Prefeitura Municipal de Dobrada/SP convocará os candidatos de acordo com seu interesse e em número que atenda às necessidades dos serviços, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação obtida. O candidato aprovado será chamado conforme as necessidades da Administração.

8.2. A aprovação no presente Concurso Público não gera qualquer direito subjetivo à nomeação a cargo público.

8.3. Para a contratação a Prefeitura Municipal de Dobrada/SP poderá requerer outros documentos que julgar necessários.

8.4. Para a comprovação dos requisitos não serão aceitos protocolos.

8.5. A não entrega dos documentos solicitados impedirá a formalização da contratação.

8.6. Os documentos originais deverão estar em bom estado de conservação e legíveis, de modo a permitir, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145, CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone (16) 3386-9000

E-Mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br



clareza, a identificação dos dados neles contidos.

8.7. O candidato que não comprovar os requisitos será eliminado deste Concurso Público.

8.8. A Prefeitura Municipal de Dobrada/SP poderá submeter os candidatos à exame médico admissional, de acordo com seu interesse e em número que atenda às suas necessidades.

8.9. O não comparecimento do candidato, seja qual for o motivo alegado, o eliminará deste Concurso Público.

8.10. O exame médico admissional avaliará a condição de saúde do candidato para desenvolver as atividades previstas para a função ao qual se candidata, podendo ser considerado apto ou não.

8.11. O exame médico admissional será realizado por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Dobrada/SP.

8.12. Esse exame terá caráter eliminatório, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das atividades inerentes a função de inscrição.

8.13. De acordo com o exigido para cada função e a critério médico, poderão ser solicitados exames complementares e especializados, inclusive os das áreas de oftalmologia e otorrinolaringologia.

8.14. A conclusão da avaliação médica será expedida com base nas condições de saúde apresentadas pelo candidato no momento do exame clínico e, caso apresente qualquer contraindicação médica para exercer as atividades da função, não será contratado.

8.15. Os candidatos considerados inaptos serão eliminados deste Concurso Público.

8.16. Os candidatos deverão atender às exigências previstas neste Edital, sendo que os respectivos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento, a partir da contratação, rescindindo a do candidato em caso de não atendimento total ou parcial das exigências.

09. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

9.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site www.institutoimagine.com.br, na "Área do Candidato" devendo o candidato observar o disposto no item 10.1 deste Capítulo.

9.3. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e as alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas deste Concurso Público.

9.4. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

9.5. Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Concurso Público será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá ao Instituto Imagine e, somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

9.6. Salvo a exceção prevista no item 2.13., durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

9.7. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pelo Instituto Imagine, por meio do site www.institutoimagine.com.br ou pelo telefone (18) 3301-5649, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas.

9.8. A aprovação e classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à posse e a preferência na contratação.

9.9. O Instituto Imagine e a Prefeitura Municipal de Dobrada/SP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer etapa deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documentos eventualmente esquecidos ou danificados no local de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145, CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone (16) 3386-9000

E-Mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br



9.10. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Dobrada/SP.

9.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes a este Concurso Público serão publicados no site do Instituto Imagine (www.institutoimagine.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.12. Todas as divulgações referentes ao Concurso Público serão realizadas no site do Instituto Imagine (www.institutoimagine.com.br), no site da prefeitura de Dobrada (<http://www.dobrada.sp.gov.br/>) e no mural da Prefeitura Municipal de Dobrada/SP.

9.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão analisados pela comissão designada.

9.14. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto Imagine poderá anular a inscrição e a prova, bem como a Prefeitura Municipal de Dobrada/SP, a contratação do candidato, uma vez verificadas falsidades de declaração ou irregularidade documental.

9.15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

9.16. Para que ninguém venha alegar ignorância o presente Edital vai desde já afixado no Paço Municipal, e divulgado nos locais já citados, bem como publicado na imprensa local.

Dobrada, aos 6 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145, CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone (16) 3386-9000

E-Mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FARMACÊUTICO

Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados NA Unidade Básica de Saúde do Município; analisa substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.

Faz a manipulação de insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios.

Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais.

Faz análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças.

Efetua análise bromatológica de medicamentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública.

Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente.

Assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos.

Responsável pela farmácia, distribuição e controle de estoque de medicamentos, da unidade básica de saúde.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145, CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone (016) 3386-9000

E-Mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FARMACÊUTICO

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Significação das palavras no contexto. Uso do hífen.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples e compostos. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil - Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social; Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90; Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde de 05/11/2002, Portaria nº 1863/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Portaria nº 1864/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Política Nacional de Atenção Básica; Pacto pela Saúde Portaria Federal 399/GM de 22/02/06.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Anatomia e Fisiologia Humana Assistência Farmacêutica no SUS (componente básico, especializado e estratégico); Uso Racional de Medicamentos; Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. Ciclo da Assistência Farmacêutica: Seleção, Programação, Aquisição, Armazenamento, Distribuição, Prescrição, Dispensação de medicamentos; Política Nacional de Medicamentos - Portaria nº 3.196, de 30 de outubro de 1998; Política Nacional de Assistência Farmacêutica - Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004- Conselho Municipal da Saúde; Farmacologia Geral: Farmacocinética (Absorção, Distribuição, Biotransformação e Excreção de Drogas); Farmacodinâmica (Princípios de Ações de Drogas); Conceitos de Biodisponibilidade e Bioequivalência; Princípios de Ética Profissional (Resolução nº 417, de 29 de setembro de 2004 - Conselho Federal de Farmácia); Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Portaria MS/GM nº 533, de 28 de março de 2012; Diretrizes para Estruturação de Farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde; Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS) . Portaria nº 4217, de 28 de dezembro de 2010 - Aprova as normas de financiamento e execução do componente básico da Assistência Farmacêutica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145, CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone (016) 3386-9000

E-Mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br



ANEXO III

CRONOGRAMA RESUMIDO DE EVENTOS

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrições	06 a 22 de junho de 2018
Realização da prova	<u>8 de julho de 2018</u> <u>ÀS 9:00 NA EMEF: MARGUERITA SCUTTI BERTONHA-</u> localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 135, Dobrada-SP.